



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Secretaria da Terceira Câmara Cível

Endereço Eletrônico: sec.3camara.civel@tjam.jus.br

Contatos telefônicos: (92) 2129 – 6722/2129 – 6723 (92) 99971 – 0939

ATA Nº 35 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Ao(s) dez de outubro de dois mil, vinte e dois, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às oito horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a egrégia Terceira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil - Presidente, Desembargador João de Jesus Abdala Simões, Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira, Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho e da Dra. Maria José da Silva Nazaré, Representante do Ministério Público. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior. JULGAMENTOS 1) Embargos de Declaração Cível nº: 0003932-42.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Embargada: Rosineide Santos da Silva, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Pedro Bezerra Filho. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0003932-42.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 2) Embargos de Declaração Cível nº: 0003949-78.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública Estadual (Extinta). Embargante: O Estado do Amazonas, Embargada: Maria da Saúde Guimaraes Borges, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0003949-78.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 3) Embargos de Declaração Cível nº: 0004443-40.2022.8.04.0000 de Fórum de Ipixuna/Vara Única de Ipixuna. Embargante: Telefônica Brasil Sa, Embargante: Vivo S.a., Embargante: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: KARLA FREGAPANI LEITE. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0004443-40.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Participou da videoconferência a Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré, Representante Ministerial. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 4) Embargos de Declaração Cível nº: 0004457-24.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Mariana Ligeiro de Souza, Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Secretaria da Terceira Câmara Cível

Endereço Eletrônico: sec.3camara.civel@tjam.jus.br

Contatos telefônicos: (92) 2129 – 6722/2129 – 6723 (92) 99971 – 0939

0004457-24.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 5) Embargos de Declaração Cível nº: 0005809-17.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Marcos Deyvis Ramos da Silva, Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Embargado: Juízo de Direito da 16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0005809-17.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégio Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Domingos Jorge Chalub Pereira. 6) Embargos de Declaração Cível nº: 0005810-02.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Silvana Fernandes da Silva, Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0005810-02.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso, nos termos do voto do desembargador relator. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 7) Embargos de Declaração Cível nº: 0005814-39.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Elisângela de Souza Fernandes, Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0005814-39.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 8) Embargos de Declaração Cível nº: 0005817-91.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Banco do Brasil S/A, Embargado: AP Industria de Bebidas e Serviços de Administração de Cartão de Crédito LTDA-ME. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0005817-91.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 9) Embargos de Declaração Cível nº: 0005836-97.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A,



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Secretaria da Terceira Câmara Cível

Endereço Eletrônico: sec.3camara.civel@tjam.jus.br

Contatos telefônicos: (92) 2129 – 6722/2129 – 6723 (92) 99971 – 0939

Embargado: Multiplas Resinas da Amazonia Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0005836-97.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 10) Embargos de Declaração Cível nº: 0006003-17.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Napoleão da Costa Pinheiro, Embargante: Bárbara Cristina Dantas de Oliveira, Embargado: Hapvida Assistencia Medica Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0006003-17.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 11) Embargos de Declaração Cível nº: 0006434-51.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara da Auditoria Militar. Embargante: Estado do Amazonas, Embargado: José Carlos Oliveira Assunção, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0006434-51.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 12) Agravo de Instrumento nº: 4003594-97.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: Condomínio Residencial Acácias I. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4003594-97.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto Desembargador Relator. Proferiram sustentação oral, Dra. Aline Mendes, Advogada da Agravante e Dr. José Mário de Carvalho Neto, Advogado do Agravado, respectivamente. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 13) Apelação Cível nº: 0641974-55.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Santander S.a., Apelado: Construtora Capital S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0641974-55.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, não conhecer o Recurso, nos termos do voto Desembargador Relator. Presente, para sustentação oral, Dr. Carlos Murilo Laredo Sousa, Advogado do Apelado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 14) Apelação /



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Secretaria da Terceira Câmara Cível

Endereço Eletrônico: sec.3camara.civel@tjam.jus.br

Contatos telefônicos: (92) 2129 – 6722/2129 – 6723 (92) 99971 – 0939

Remessa Necessária nº: 0606916-78.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Remetente: Juízo de Direito da 18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/am, Apelante: Sergio Nazare Dias, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0606916-78.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer e dar provimento à Apelação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 15) Embargos de Declaração Cível nº: 0005383-05.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Embargante: Município de Manaus, Embargado: José Carlos de Oliveira - Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0005383-05.2022.8.04.0000, de Manaus, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Desembargador Relator.RELATÓRIO. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 16) Agravo de Instrumento nº: 4003217-29.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: Jrsa Academia Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4003217-29.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado.Manaus, . Proferiu sustentação oral, Dra. Aline Mendes, Advogada da Agravante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Domingos Jorge Chalub Pereira. 17) Apelação Cível nº: 0639105-46.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Edimilson Soares de Sousa, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0639105-46.2020.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado.Manaus, . Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Domingos Jorge Chalub Pereira. 18) Apelação Cível nº: 0611369-58.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Cleowillot de Freitas Santos, Apelado: América Veículos Ltda, Apelado: Ford Motor Company Brasil Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0611369-58.2017.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado.Manaus, . Proferiu



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Secretaria da Terceira Câmara Cível

Endereço Eletrônico: sec.3camara.civel@tjam.jus.br

Contatos telefônicos: (92) 2129 – 6722/2129 – 6723 (92) 99971 – 0939

sustentação oral, Dra. Camila Saraiva Oliveira Regalado, Advogada da Apelada, América Veículos Ltda. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Domingos Jorge Chalub Pereira. 19) Apelação Cível nº: 0222861-25.2011.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Cervejarias Kaiser Brasil S A, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0222861-25.2011.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Manaus, . Presente, para sustentação oral, Dr. Caio Sicchieri Albarello, Advogado da Apelada. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Domingos Jorge Chalub Pereira. 20) Apelação Cível nº: 0657880-80.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Ruth de Souza Silva, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0657880-80.2018.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Manaus, . Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Domingos Jorge Chalub Pereira. 21) Apelação Cível nº: 0637816-54.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Darlene Aquino de Souza, Apelado: Rosales Empreendimento Imobiliário Ltda, Apelado: Tecnisa S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0637816-54.2015.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Manaus, . Presente, para sustentação oral, Dr. Lucas Leitão Bezerra, Advogado do Apelado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Domingos Jorge Chalub Pereira. 22) Embargos de Declaração Cível nº: 0000420-51.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Associação Cultural Movimento Amigos do Garantido, Embargado: Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, discutidos e relatados estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0000420-51.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Manaus, . Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Domingos Jorge Chalub Pereira. 23) Agravo de Instrumento nº: 4001953-74.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Bradesco Saúde S/A, Agravado: Giulia Galucio da Costa Barros, Agravado: Milena Galucio da Costa Barros, Agravado: Andrei Farias de Barros, Agravado: Benicio Galucio da Costa Barros. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4001953-74.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Secretaria da Terceira Câmara Cível

Endereço Eletrônico: sec.3camara.civel@tjam.jus.br

Contatos telefônicos: (92) 2129 – 6722/2129 – 6723 (92) 99971 – 0939

UNANIMIDADE de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto Desembargador Relator. Proferiu sustentação oral, Dr. Ademilson Francisco da Silva, Advogado do Agravante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 24) Apelação Cível nº: 0682119-80.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Adrielle de Alcantara Oliveira, Apelado: Plural Gestao Em Planos de Saude Ltda, Apelado: Samel - Plano de Saúde Ltda, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0682119-80.2020.8.04.0001, de Manaus, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 25) Agravo de Instrumento nº: 4002113-02.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Autora: Katia Regina Nunes Andrade, Requerido: Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: KARLA FREGAPANI LEITE. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Agravo de Instrumento n. 4002113-02.2022.8.04.0000 - Capital - Fórum Ministro Henocho Reis - em que são partes as acima nominadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, por UNANIMIDADE de votos, em julgar prejudicado o recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Proferiu sustentação oral, Dr. Luiz Carlos Santos Júnior, Advogado da Agravante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 26) Apelação Cível nº: 0647481-55.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: José de Castro Moura, Apelado: Banco Agibank S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO.Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0647481-55.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover parcialmente o recurso de apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 27) Agravo de Instrumento nº: 4004001-06.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara da Infância e Juventude Cível. Agravante: Samel Plano de Saúde Ltda, Agravado: Arthur Ferrugem Simpson (Representado(a) por sua Mãe), Agravado: Fernanda Mendes Ferrugem, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: KARLA FREGAPANI LEITE. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4004001-06.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, e em consonância com o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso, nos termos do voto Desembargador Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. ADIADOS Pelo Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA: Agravo de Instrumento nº:



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Secretaria da Terceira Câmara Cível

Endereço Eletrônico: sec.3camara.civel@tjam.jus.br

Contatos telefônicos: (92) 2129 – 6722/2129 – 6723 (92) 99971 – 0939

4007641-51.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Pelo Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: Apelação Cível nº: 0645856-20.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0253966-88.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0619034-91.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0667169-03.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR: Agravo de Instrumento nº: 4002612-83.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4007798-24.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Assinado Digitalmente
Tânia Mara Garcia Mafra
Secretária

Assinado Digitalmente
Des. Airton Luís Corrêa Gentil
Presidente